



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta feira, 10 de janeiro de 2020 – Edição 530 – Lei 2.558/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE/RS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 02/2020 – Pregão Presencial nº 02/2020

A Prefeitura municipal de Arroio do Tigre/RS, comunica que no dia **23/01/2019, às 14:00** horas no Centro Administrativo, estará recebendo propostas para aquisição de **Equipamentos para Proteção Individual (EPI)** para as Secretarias de Saúde e Agricultura Obras e Viação. Maiores informações no site: www.arroiodotigre.rs.gov.br ou pelo fone - 51 3747 1122. Marciano Ravello – Prefeito Municipal.

PROCESSO Nº 02/2020

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 02/2020

MODALIDADE: REGISTRO DE PREÇO

Município de Arroio do Tigre/RS

Tipo de julgamento: Menor Preço Global.

Edital de Pregão Presencial tipo Registro de Preço para a contratação de empresa especializada em Equipamentos de Proteção Individual (EPI), para desenvolvimento das atividades das Secretarias Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14:00 horas**, do dia **23 do mês de Janeiro do ano de 2020**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, o processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão com Registro de Preço), Decreto Municipal n.º 2.279, de 06/07/10 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços na Administração Pública do Município de Arroio do Tigre/RS), pela aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e as disposições da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta feira, 10 de janeiro de 2020 – Edição 530 – Lei 2.558/2014

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS** para a contratação de empresa especializada em Equipamentos de Proteção Individual (EPI), necessários para o desenvolvimento das atividades das Secretarias Municipais, conforme segue:

Item	Quant	Descrição das Mercadorias	Valor Unitário
SETOR DE ENFERMAGEM			
01	600 Pares	Luva Cirúrgica Estéril em Látex natura	1,35
02	400 Caixas	Luva de segurança de Nitrilo para procedimentos não Cirúrgicos	18,80
03	15 Pares	Luvas térmicas de SILICONE	119,00
04	30 Pacote	Luva Ginecológica	12,00
05	150 Peças	Respirador Purificador de Ar contra partículas sólidas padrão NIOSH N95 classe PFF-2 descartável (Agentes Biológicos)	0,95
06	20 unid	Óculos de Segurança de sobrepor	5,95
07	30 unid	Óculos de Segurança incolor com proteção lateral	6,35
08	50 Pares	Sapato de Segurança com solado antiderrapante - FEMENINO	55,90
09	20 Pares	Sapato de Segurança - MASCULINO	78,50
SETOR ODONTOLOGICO			
10	30 Pacote	Avental protetor de corpo estéril	23,95
11	400 Pares	Luva cirúrgica estéril em Látex Natural	1,35
12	200 Caixa	Luva de Segurança de NITRILLO para procedimentos não cirúrgico	18,80
13	20 Pares	Luvas Térmicas de SILICONE	119,00
14	100 pacot	Máscara Cirúrgica Descartável	11,60
15	150 unidades	Respirador purificador de ar contra partículas solidas padrão NIOSH N95, Classe PFF-2 descartável (Agentes Biológicos)	0,95
16	20 unid	Óculos de segurança de sobrepor	5,95
17	30 unid	Óculos de segurança Incolor com proteção lateral	6,35
18	20 pares	Sapato de segurança com solado ANTIDERRAPANTE	55,90



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta feira, 10 de janeiro de 2020 – Edição 530 – Lei 2.558/2014

19	10 pares	Sapato de Segurança - Masculino	78,50
20	30 Pacote	Touca descartável – Tamanho Único na cor branca	7,98
AUXILIAR DE LIMPEZA			
21	30 Pares	Bota de PVC cano médio	23,90
22	100 Peças	Calça uso Profissional	33,50
23	100 Unid	Camiseta em Malha de Algodão	25,00
24	150 pares	Luva de LATEX Ranhurada	5,95
25	50 unid	Óculos de Segurança Incolor com Proteção Lateral	6,35
26	150 unidades	Respirador Purificador de Ar contra partículas sólidas padrão NIOSH N95 Classe PFF-2 descartável (Agentes Biológicos)	0,95
27	100 Peças	Guarda Pó de Brim	47,70
28	30 Pares	Sapato de Segurança com Solado ANTIDERRAPANTE	55,90
SECRETARIA DE OBRAS			
29	50 Pares	Luvras de vaqueta tamanho M	8,45
30	100 Pares	Luvras de vaqueta tamanho G	8,45
31	50 Pares	Luvras de vaqueta tamanho GG	8,45
32	100 Pares	Luvras de segurança PU tamanho 8	2,80
33	200 Pares	Luvras de segurança PU tamanho 9	2,80
34	200 Pares	Luvras de segurança PU tamanho 10	2,80
35	300 unid	Óculos de segurança cinza anti-risco e anti-reflexo	3,45
36	300 unid	Respirador semi facial PFF 3	1,00
37	50 Pares	Bota de PVC cano longo cor preta	27,80
38	15 unid	Creme de Proteção	32,90
39	20 Unid	Calça descartável	49,90
40	200 Unid	Protetor auricular tipo plugue	1,75
41	30 Unid	Fita Zebrada	6,85
42	20 Unid	Capa de Chuva	35,00
43	20 Unid	Bloqueador solar 1000 ml	121,90
44	50 Pares	Botina de segurança com biqueira de composite	75,90
45	50 Pares	Luva térmica de segurança	149,00
46	20 Unid	Cinta plana de elevação de carga até 5 toneladas, 4 metros de comprimento com capa de proteção	88,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta feira, 10 de janeiro de 2020 – Edição 530 – Lei 2.558/2014

47	20 Unid	Cinta plana de elevação amarela de 1,5 metros de comprimento com capa de proteção	83,50
48	20 Unid	Fixação elevação cobertura (KIT CATRACA) amarração de carga de 3 toneladas 50 mm + 9 mts	58,00
49	20 Unid	Fixação elevação cobertura (KIT CATRACA) amarração de carga de 5 toneladas 50 mm + 9,0 mts	76,00

QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS DOS LOTES A SEREM ADQUIRIDOS ESTÃO DISPONÍVEIS NO ARQUIVO XML JUNTAMENTE COM OS PASSOS PARA BAIXAR NO LINK TRANSPARÊNCIA/CILITAÇÕES DO SITE:

<http://arroiodotigre.rs.gov.br/files/2020/PP-02-2020.zip>

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO (DEVERÁ SER APRESENTADO NO MOMENTO DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI
EQUIPAMENTO: BOTA DE PVC.CANO LONGO
APROVADO PARA: Proteção dos pés do usuário contra: umidade em geral, respingos de águas servidas nas atividades de saneamento, trabalhos realizados em ambientes úmidos, encharcados, lamacentos ou com riscos de exposição a agentes químicos ou biológicos sobre os pés.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta feira, 10 de janeiro de 2020 – Edição 530 – Lei 2.558/2014

ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO EQUIPAMENTO

Cano com de 34cm (tamanho 40). Espessura 2,0mm na borda superior, aumentando gradativamente chegando a 2,5mm na altura do tornozelo e 3,5mm na união do cano com a sola, reforço lateral para proteção nos tornozelos, estrias horizontais que facilitam o calçar, contem polímero plástico em PVC e massa nitrílica (toque emborrachado melhora o grippe, melhora a resistência a abrasão, impede o ressecamento, trincas e minimiza a agressão do sangue). Solado antiderrapante especial e reforçado com ranhuras de 6mm na planta e 12mm no salto (boa tração, fácil limpeza, retarda a passagem de temperaturas e não impede o fluxo de líquidos), contem polímero plástico em PVC, reforçado com massa nitrílica (toque emborrachado melhora o grippe, melhora a resistência a abrasão, impede o ressecamento , trincas e minimiza a agressão do sangue)

ITENS OBRIGATORIOS

Todos os equipamentos de proteção individual deverão apresentar, em caracteres indelévels e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante ou importadora, o lote e o número do CA

NORMA APLICAVEL

NR-06 - Equipamento de Proteção Individual

INDICAÇÕES DE USO:

Serviços de limpeza geral em cozinhas, refeitórios, padaria; higienização hospitalar, lavanderias, unidades de saúde e outras atividades em locais úmidos ou com riscos de exposição a agentes químicos, biológicos e umidade



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta feira, 10 de janeiro de 2020 – Edição 530 – Lei 2.558/2014

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI
EQUIPAMENTO: BOTINA DE SEGURANÇA (BIQUEIRA DE COMPOSITE)
APROVADO PARA:
Proteção dos pés, contra riscos de origem mecânica do tipo: queda de objetos e materiais, contato com materiais ou objetos escoriantes, abrasivos ou cortantes
ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO EQUIPAMENTO
CABEDAL
Confeccionado em microfibra soft hidrofugada 1,8/2,0 mm, matéria-prima de alta tecnologia denominada FIBRATEC, não tecido constituída de micro filamentos, composto de poliamida, poliéster e viscose, extremamente finos com uma aplicação no acabamento de poliuretano. Dorso acolchoado com espuma de PU de 8 mm e elástico na lateral. Cor: Preto.
FORRAÇÃO
Forração da gáspea com material de não tecido e forro do cano em tecido dublado, com melhor absorção e dessorção de suor, proporcionando melhor micro clima interno aos pés. Contraforte de 1.5 mm, que é a parte mais estruturada do calcanhar, escondida entre o avesso e o cabedal, utiliza-se material termoplástico conformado que proporciona uma melhor conformação aos pés.
BIQUEIRA
Biqueira de segurança em composite tecnologia PROLIGTH 200 deixando o calçado mais leve e com a mesma resistente a 200 joules.
PALMILHA
Palmita de montagem em material sintético macio e flexível, costurada com sistema strobel. Sobrepalmilha em PU com excelente memória e espessura de 8 mm trazendo conforto aos pés.
SOLADO
Solado bidensidade constituído de duas camadas de poliuretano (PU) expandido e injetado diretamente ao cabedal proporcionando maior conforto e resistência a abrasão. A 1ª camada (entressola) mais macia e leve proporcionando maior conforto, e a 2ª camada é a mais resistente a objetos cortantes perfurantes e a abrasão pelo fato de ser a mais compacta. Canais de escoamentos mais espaçados, ranhuras de aderência e melhor mobilidade ao caminhar.
ITENS OBRIGATORIOS
Todos os equipamentos de proteção individual deverão apresentar, em caracteres indelévels e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante ou importadora, o lote e o número



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta feira, 10 de janeiro de 2020 – Edição 530 – Lei 2.558/2014

do CA

NORMA APLICAVEL

NR-06 - Equipamento de Proteção Individual

Normas de segurança da ABNT NBR ISO 20345, 20344 e 20347

INDICAÇÕES DE USO:

Proteção dos pés dos funcionários em atividades operacionais, contra os riscos de origem mecânica do tipo: queda de objetos e materiais, contato com materiais ou objetos escoriantes, abrasivos ou cortantes.



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta feira, 10 de janeiro de 2020 – Edição 530 – Lei 2.558/2014

1. EQUIPAMENTO: CALÇA DESCARTÁVEL POLIETILENO TRANSPARENTE

APROVADO PARA:

Proteção das pernas do usuário.

ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO EQUIPAMENTO

1.1. CALÇA POLIETILENO

Calça de segurança impermeável, confeccionado em resina de polietileno, sem componentes metálicos

ITENS OBRIGATORIOS

Todos os equipamentos de proteção individual deverão apresentar, em caracteres indelévels e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante ou importadora, o lote e o número do CA

NORMA APLICAVEL

NR-06 - Equipamento de Proteção Individual

Portaria Nº 3214/78 do MTE

INDICAÇÕES DE USO:

Serviços do usuário nas atividades contra umidade proveniente de operações com água.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta feira, 10 de janeiro de 2020 – Edição 530 – Lei 2.558/2014



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI

2. EQUIPAMENTO: CAPA DE CHUVA EM PVC

APROVADO PARA:

Proteção dos membros de inferiores.

ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO EQUIPAMENTO

A capa de chuva é uma vestimenta de segurança 100% impermeável. Deve ser confeccionada em tecido sintético plastificado em PVC com forro, costuras através de solda eletrônica. Possui capuz e mangas longas, fechamento frontal por botão de pressão.

ITENS OBRIGATORIOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta feira, 10 de janeiro de 2020 – Edição 530 – Lei 2.558/2014

Todos os equipamentos de proteção individual deverão apresentar, em caracteres indelévels e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante ou importadora, o lote e o número do CA

NORMA APLICAVEL

NR-06 - Equipamento de Proteção Individual

Portaria Nº 3214/78 do MTE

INDICAÇÕES DE USO:

Serviços do usuário nas atividades contra umidade proveniente de operações com água.



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta feira, 10 de janeiro de 2020 – Edição 530 – Lei 2.558/2014

3. EQUIPAMENTO: FITA PARA SINALIZAÇÃO

APROVADO PARA:

Sinalizar a passagem de veículos ou pedestres a áreas restritas ou que estão em manutenção

ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO EQUIPAMENTO

FITA PARA SINALIZAÇÃO AMARELO/PRETO 200mt x 7cm

NORMA APLICAVEL

NR 26(SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA)

NBR 7195(CORES PARA A SEGURANÇA)

INDICAÇÕES DE USO:

São ideais para trabalhos de estradas, engenharia civil, escolas e ruas urbanas, etc.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta feira, 10 de janeiro de 2020 – Edição 530 – Lei 2.558/2014



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI

4. EQUIPAMENTO: LUVA DE TATO REVESTIMENTO POLIURETANO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta feira, 10 de janeiro de 2020 – Edição 530 – Lei 2.558/2014

APROVADO PARA:

Para serviços com manuseio e manutenção de pneus e peças onde a necessidade maior tato e destreza e aderência.

ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO EQUIPAMENTO

Luva confeccionada em poliamida e revestimento em PU (poliuretano).

ITENS OBRIGATORIOS

Todos os equipamentos de proteção individual deverão apresentar, em caracteres indelévels e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante ou importadora, o lote e o número do CA

NORMA APLICAVEL

NR-06 - Equipamento de Proteção Individual
Portaria Nº 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego

INDICAÇÕES DE USO:

Manuseio de peças minuciosas secas.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta feira, 10 de janeiro de 2020 – Edição 530 – Lei 2.558/2014

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI

EQUIPAMENTO: Luva de Vaqueta pura

APROVADO PARA:

Proteção das mãos do usuário contra riscos mecânicos por agentes cortantes, abrasivos e escoriantes.

ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO EQUIPAMENTO

Luva de proteção, confeccionada em vaqueta integral, espessura 8/10 linhas, modelo petroleira, com reforço interno na palma, acabamento do punho em viés. Possui elástico de ajuste no dorso. Indicada para proteção das mãos serviços gerais que apresentem riscos de natureza média, onde haja contato com materiais abrasivos e/ou escoriantes.

ITENS OBRIGATORIOS

Todos os equipamentos de proteção individual deverão apresentar, em caracteres indelévels e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante ou importadora, o lote e o número do CA

NORMA APLICAVEL

NR-06 - Equipamento de Proteção Individual
Portaria Nº 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego

INDICAÇÕES DE USO:

Proteção das mãos do usuário contra atrito pelo cabo de manuseio da motosserra, operação de ferramentas, equipamentos e manuseio de materiais como: toletes, galhos e contra farpas de madeira, espinhos e animais peçonhentos, durante a poda de arvores



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta feira, 10 de janeiro de 2020 – Edição 530 – Lei 2.558/2014



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI

EQUIPAMENTO: CREME DE PROTEÇÃO PARA MÃOS E BRAÇOS DE 1000 ml– GRUPO 3 COM BICO DOSADOR.

APROVADO PARA:

Indicado para proteção da pele contra a ação de produtos, tais como água, metiletilcetona, acetona, thinner, gasolina, óleo mineral, graxa, querosene, tinta base água e tinta base solvente.

ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO EQUIPAMENTO

Creme de proteção para a pele isento de silicone, ph neutro, aprovado como óleo resistente, água resistente e pintura resistente. - Grupo 3. Indicado para atenuar a ação da água e ação nociva de graxas e respingos de: gasolina, óleo mineral, querosene, acetona, metiletilcetona, thinner e tintas. Mantém a umidade natural das mãos e auxilia na remoção de sujeiras da pele, minimizando a necessidade do uso de produtos agressivos para sua limpeza e remoção dos contaminantes. Não contamina as peças a serem manipuladas. Composto por óleos naturais, álcoois, conservantes, essências.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta feira, 10 de janeiro de 2020 – Edição 530 – Lei 2.558/2014

ITENS OBRIGATORIOS

Todos os equipamentos de proteção individual deverão apresentar, em caracteres indelévels e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante ou importadora, o lote e o número do CA

NORMA APLICAVEL

NR-06 - Equipamento de Proteção Individual
Portaria Nº 3214/78 do MTE

INDICAÇÕES DE USO:

Indicado para proteção da pele contra a ação de produtos, tais como água, metiletilcetona, acetona, thinner, gasolina, óleo mineral, graxa, querosene, tinta base água, tinta base solvente, cimento e cal.



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI

EQUIPAMENTO:

LUVAS TÉRMICAS DE SEGURANÇA MODELO MITENE – 2 DEDOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta feira, 10 de janeiro de 2020 – Edição 530 – Lei 2.558/2014

APROVADO PARA:

Proteção das mãos e antebraços do usuário contra agente térmico (calor) durante contato moderado por manipulação de utensílios aquecidos.

ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO EQUIPAMENTO:

Luvas térmicas de segurança em pares, modelo mitene (2 dedos), confeccionadas em tecido resistente e apropriado com tratamento impermeabilizante e anti-chama, camadas isolantes internas, costura com linha de meta-aramida ou equivalente, resistência mínima de 150°C, comprimento mínimo de 30cm, tamanho único.

ITENS OBRIGATORIOS:

Todos os equipamentos de proteção individual deverão apresentar, em caracteres indelévels e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante ou importadora, e o número do CA.

NORMA APLICÁVEL:

NR-06 – Equipamento de Proteção Individual

Portaria Nº 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego

INDICAÇÕES DE USO:

Manuseio moderado de utensílios aquecidos em fogão, forno ou estufa em cozinhas de restaurantes e padarias de unidades da PMG.

5. ILUSTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta feira, 10 de janeiro de 2020 – Edição 530 – Lei 2.558/2014



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI

EQUIPAMENTO: ÓCULOS DE SEGURANÇA LENTE CINZA

APROVADO PARA:

Proteção dos olhos do usuário contra impacto de partículas volantes multidirecionais e luminosidade intensa devido ao reflexo da luz solar.

ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO EQUIPAMENTO

Óculos de segurança, com visor, apoio nasal e proteção lateral injetados em uma mesma peça. Visor e hastes em policarbonato incolor ou cinza. Leve e envolvente, deve se acomodar de forma confortável no rosto. O visor deve possuir tratamento antirrisco ou antirrisco e anti-embaçante para melhor desempenho do produto em ambientes críticos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta feira, 10 de janeiro de 2020 – Edição 530 – Lei 2.558/2014

ITENS OBRIGATORIOS

Todos os equipamentos de proteção individual deverão apresentar, em caracteres indelévels e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante ou importadora, o lote e o número do CA.

NORMA APLICAVEL

NR-06 - Equipamento de Proteção Individual
NR-10 –Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade
Portaria Nº 3214/78 do MTE NFPA 70E

INDICAÇÕES DE USO:

Proteção dos olhos dos usuários contra impacto de partículas volantes multidirecionais, luminosidade intensa devido ao reflexo da luz solar e ou durante a execução de serviços gerais em trabalhos a céu aberto.

Imagem meramente ilustrativa



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI

EQUIPAMENTO: PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG BICOLOR



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta feira, 10 de janeiro de 2020 – Edição 530 – Lei 2.558/2014

APROVADO PARA:

Proteção para o Sistema auditivo do usuário.

ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO EQUIPAMENTO

Protetor auditivo tipo plugue pré-moldado, em pares confeccionado em silicone grau farmacêutico, fisiologicamente inerte, com 3 (três) abas curvas de diferentes diâmetros, dando configuração cônica, tamanho único, com cordão trançado de material sintético ou algodão unindo os dois plugues, com NRR/sf igual ou superior a 16 dB.

ITENS OBRIGATORIOS

Todos os equipamentos de proteção individual deverão apresentar, em caracteres indelévels e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante ou importadora, o lote e o número do CA

NORMA APLICAVEL

NR-06 - Equipamento de Proteção Individual

INDICAÇÕES DE USO:

Trabalhos realizados em locais ou operações com nível de ruído contínuo ou intermitente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta feira, 10 de janeiro de 2020 – Edição 530 – Lei 2.558/2014



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI

EQUIPAMENTO: RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS PFF3 COM VALVULA DE EXALAÇÃO

APROVADO PARA:

Proteção respiratória, para acesso, permanência em locais ou execução de operações com presença de partículas sólidas em suspensão.

ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO EQUIPAMENTO

Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas sólidas, com válvula de exalação, classe PFF3, modelo dobrável, soldado com solda ultra-sônica em todo seu perímetro, constituído por múltiplas camadas: uma externa em cor variável, exceto na cor branca, uma interna em material filtrante com tratamento eletrostático e outra de não-tecido, que fica em contato com a face do usuário. O respirador possui dois tirantes elásticos de cabeça, presos em quatro pontos, através de presilhas plásticas na parte central das laterais do respirador e um clipe de material metálico moldável para ajuste nasal na parte externa superior.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta feira, 10 de janeiro de 2020 – Edição 530 – Lei 2.558/2014

Tamanho único.

ITENS OBRIGATORIOS

Todos os equipamentos de proteção individual deverão apresentar, em caracteres indelévels e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante ou importadora, o lote e o número do CA

NORMA APLICAVEL

NR-06 - Equipamento de Proteção Individual
Portaria Nº 3214/78 do MTE

INDICAÇÕES DE USO:

Proteção respiratória dos servidores ou bolsistas durante a execução de trabalhos ou atividades com risco a exposição a poeiras ou névoas.

Este tipo de respirador não oferece proteção contra gases, vapores ou deficiência de oxigênio.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta feira, 10 de janeiro de 2020 – Edição 530 – Lei 2.558/2014



<p style="text-align: center;">ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI</p>
<p>EQUIPAMENTO: BLOQUEADOR SOLAR FPS 50 com bico dosador (1 litro) BOMBONA</p>
<p style="text-align: center;">APROVADO PARA:</p> <p>Proteção contra raios solares.</p>
<p style="text-align: center;">ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO EQUIPAMENTO</p> <p>BLOQUEADOR SOLAR FPS 50 UVA/UVB COM REPELENTE DE INSETOS –Deve ser hipoalergênico, deve possuir vitamina E (Previne o envelhecimento precoce da pele), e repelente de insetos, (inclusive mosquito da Dengue) – Isento de PABA – Produto resistente a água ou suor – Produto não comedogênico –Deve ser ideal para ser usado sob as roupas</p> <p>Indicação:</p>
<p style="text-align: center;">ITENS OBRIGATORIOS</p>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta feira, 10 de janeiro de 2020 – Edição 530 – Lei 2.558/2014

Todos os equipamentos de proteção individual deverão apresentar, em caracteres indeléveis e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante ou importadora, o lote e o número do CA

NORMA APLICAVEL

NR-06 - Equipamento de Proteção Individual
Portaria Nº 3214/78 do MTE

INDICAÇÕES DE USO:

Profissionais expostos à radiação solar ou proveniente de arcos elétricos de solda (UVA e UVB)

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI

EQUIPAMENTO:

AVENTAL PROTETOR DE CORPO ESTÉRIL

APROVADO PARA:

Proteção do usuário para o corpo.

ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO EQUIPAMENTO:

Avental confeccionado em plástico transparente, impermeável com 4 tiras para amarrar nas costas, “tamanho único”, com formato anatômico, embalagem única e estéril.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta feira, 10 de janeiro de 2020 – Edição 530 – Lei 2.558/2014

ITENS OBRIGATORIOS:

A peça deverá apresentar, em caracteres indelévels e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante, número do lote de fabricação, C.A. - Certificado de Aprovação (quando aplicável) e identificação do tecido.

NORMA APLICÁVEL:

NR-06 – Equipamento de Proteção Individual

Portaria Nº 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego

INDICAÇÕES DE USO:

Serviços em contato com fluídos corpóreos realizados em ambientes hospitalares e com exposição a agentes biológicos.

ILUSTRAÇÃO





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta feira, 10 de janeiro de 2020 – Edição 530 – Lei 2.558/2014

Imagem meramente ilustrativa

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI

EQUIPAMENTO:

LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL EM LÁTEX NATURAL

APROVADO PARA:

Proteção das mãos para trabalhos em contato com fluídos corpóreos realizados em ambientes hospitalares ou em contato com animais com risco de exposição a agentes biológicos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta feira, 10 de janeiro de 2020 – Edição 530 – Lei 2.558/2014

ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO EQUIPAMENTO:

Luva “antiderrapante”, TAMANHO 7,0/7,5/8,0/8,5, descartável, confeccionada em látex natural, punhos firmes, **SEM PÓ BIOABSORVÍVEL**, alta sensibilidade ao tato, com bainha formato anatômico, contendo identificação na luva. Esterilizado por radiação ionizante, acondicionada em embalagem individual de acordo com a Norma NBR 13387, abertura favorecendo transferência asséptica, impressa com tinta atóxica. Constando externamente dados de identificação, validade, procedência, lote, MS e estar de acordo com o código de defesa do consumidor.

ITENS OBRIGATÓRIOS:

Todos os equipamentos de proteção individual deverão apresentar, em caracteres indeléveis e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante ou importadora, o número do CA.

NORMA APLICÁVEL:

NR-06 – Equipamento de Proteção Individual.

Portaria Nº 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego.

INDICAÇÕES DE USO:

Serviços em centros cirúrgicos, contato de animais, corpos e ambientes com riscos biológicos.

ILUSTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta feira, 10 de janeiro de 2020 – Edição 530 – Lei 2.558/2014





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta feira, 10 de janeiro de 2020 – Edição 530 – Lei 2.558/2014

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI

EQUIPAMENTO:

LUVA DE SEGURANÇA DE NITRILIO PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS

APROVADO PARA:

Proteção das mãos do usuário em áreas médico-hospitalares, odontológicas, laboratoriais e ambulatoriais, etc.

ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO EQUIPAMENTO:

Luvas fabricadas em Nitrilo (borracha sintética)

Sem pó bioabsorvível

Microtextura nas pontas dos dedos

Isenta de látex

Ambidestra

Não estéril

Cor Azul

Tamanhos: EP, P, M e G

ITÉNS OBRIGATÓRIOS:

Todos os equipamentos de proteção individual deverão apresentar, em caracteres indelévels e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante ou importadora e o número do CA.

NORMA APLICÁVEL:

NR-06 – Equipamento de Proteção Individual

Portaria Nº 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego

INDICAÇÕES DE USO:

Serviços de saúde, laboratórios, contato com animais, corpos e atividades que requeiram proteção contra riscos biológicos e cuidados higiênicos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta feira, 10 de janeiro de 2020 – Edição 530 – Lei 2.558/2014

ILUSTRAÇÃO





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta feira, 10 de janeiro de 2020 – Edição 530 – Lei 2.558/2014

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI

EQUIPAMENTO:

LUVAS TÉRMICAS DE SILICONE

APROVADO PARA:

Proteção das mãos e antebraços do usuário contra agente térmico (calor) durante contato moderado por manipulação de utensílios aquecidos.

ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO EQUIPAMENTO:

Luva em silicone totalmente impermeável para temperaturas até 250° C em atividades intermitentes **IMPERMEÁVEL E RESISTENTE**. Deve ser confeccionada 100% em silicone, com antiderrapante na palma, totalmente impermeável, ambidestra e com punho reto e deve possuir 35 cm.

ITENS OBRIGATÓRIOS:

Todos os equipamentos de proteção individual deverão apresentar, em caracteres indelévels e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante ou importadora, e o número do CA.

NORMA APLICÁVEL:

NR-06 – Equipamento de Proteção Individual
Portaria Nº 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego

INDICAÇÕES DE USO:

Manuseio moderado de utensílios aquecidos.

6. ILUSTRAÇÃO



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO
INDIVIDUAL – EPI

DIÁRIO OFICIAL

EQUIPAMENTO:

MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL

APROVADO PARA:

Proteção da face para trabalhos em contato com sangue e fluidos corporais realizados em ambientes hospitalares ou em contato com animais com risco de exposição a agentes biológicos.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta feira, 10 de janeiro de 2020 – Edição 530 – Lei 2.558/2014

ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO EQUIPAMENTO:

Máscara Cirúrgica descartável, Cor Branca, confeccionada em falso tecido, com 3 camadas, sendo uma camada interna filtrante composta de meltbowm fitesa de 96,7% EFB, com finalidade de impedir a passagem orgânica de bactérias pregueada, com cliques nasal e tiras, hiperalérgica garantindo boa ventilação, embalado em caixa com 50 peças, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde.

ITENS OBRIGATÓRIOS:

Todos os equipamentos de proteção individual deverão apresentar, em caracteres indeléveis e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante ou importadora, o número do CA .

NORMA APLICÁVEL:

NR-06 – Equipamento de Proteção Individual

Portaria Nº 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego

INDICAÇÕES DE USO:

Serviços em centros cirúrgicos, contato de animais, corpos e ambientes com riscos biológicos.

ILUSTRAÇÃO





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta feira, 10 de janeiro de 2020 – Edição 530 – Lei 2.558/2014

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI
EQUIPAMENTO: RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR CONTRA PARTÍCULAS SÓLIDAS PADRÃO NIOSH N95, CLASSE PFF-2, DESCARTÁVEL (agentes Biológicos)
APROVADO PARA:
Proteção respiratória, para acesso, permanência em locais ou execução de operações com presença de partículas sólidas em suspensão e com riscos de exposição a agentes biológicos.
ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO EQUIPAMENTO
Confeccionado em quatro camadas, sendo: camada externa de fibra sintética de polipropileno; camada meio de fibras sintética estrutural; camada filtrante de fibra sintética com tratamento eletrostático, camada interna de fibra sintética de contato facial. Com tirantes de cabeça de elástico para sustentação da peça facial e tira metálica para ajuste sobre o septo nasal. Materiais atóxicos e hipoalergênicos. Cor: Branca..
ITENS OBRIGATORIOS
Todos os equipamentos de proteção individual deverão apresentar, em caracteres indelévels e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante ou importadora, e o número do CA. Quando o respirador for utilizado em ambientes onde haja exposição a agentes biológicos (vírus,bactérias, fungos), o respirador indicado pela ANVISA pode ser tanto N95 como PFF2, desde que possua Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego E Registro do Ministério da Saúde/ANVISA.
NORMA APLICAVEL
NR-06 - Equipamento de Proteção Individual Portaria Nº 3214/78 do MTE.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta feira, 10 de janeiro de 2020 – Edição 530 – Lei 2.558/2014

INDICAÇÕES DE USO:

Serviços em centros cirúrgicos, contato de animais, corpos e ambientes com riscos biológicos.



Imagem Ilustrativa

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI

EQUIPAMENTO:

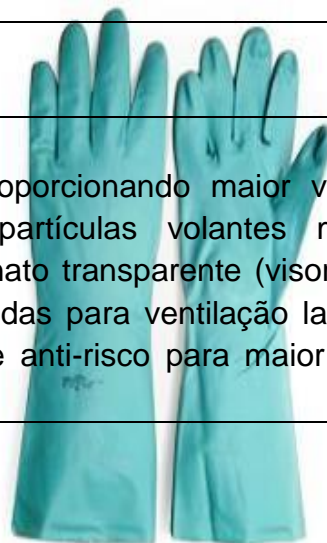
ÓCULOS DE SEGURANÇA DE SOBREPOR

APROVADO PARA:

Proteção dos olhos do usuário.

ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO EQUIPAMENTO:

Óculos de segurança modelo ampla visão, proporcionando maior visão periférica, visibilidade e proteção contra impactos e partículas volantes multidirecionais, confeccionado em uma única peça de policarbonato transparente (visor e haste), com proteção lateral e haste tipo espátula com 6 fendas para ventilação lateral, as lentes devem possuir um tratamento, anti-embaçante e anti-risco para maior durabilidade e testadas contra impacto, distorção etc.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta feira, 10 de janeiro de 2020 – Edição 530 – Lei 2.558/2014

ITENS OBRIGATÓRIOS:

A peça deverá apresentar, em caracteres indelévels e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante, número do lote de fabricação, C.A.

NORMA APLICÁVEL:

NR-06 – Equipamento de Proteção Individual

Portaria Nº 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego

INDICAÇÕES DE USO:

Para ser utilizado sobreposto a óculos de grau.

ILUSTRAÇÃO



Imagem meramente ilustrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta feira, 10 de janeiro de 2020 – Edição 530 – Lei 2.558/2014

<p style="text-align: center;">ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI</p>
<p style="text-align: center;">EQUIPAMENTO</p> <p>ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR COM PROTEÇÃO LATERAL.</p>
<p style="text-align: center;">APROVADO PARA:</p> <p>Proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes multi-direcionais.</p>
<p style="text-align: center;">ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO EQUIPAMENTO</p> <p>Óculos de segurança constituído de armação e lente confeccionadas em uma única peça em policarbonato incolor, com encaixe para as hastes. Hastes tipo espátulas confeccionadas do mesmo material da armação, com protetores laterais injetados na mesma peça com pinos para encaixe na armação e sistema de ventilação indireta constituída de seis fendas em cada haste.</p>
<p style="text-align: center;">ITENS OBRIGATORIOS</p> <p>Todos os equipamentos de proteção individual deverão apresentar, em caracteres indeléveis e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante ou importadora, o lote e o número do CA</p>
<p style="text-align: center;">NORMA APLICAVEL</p> <p>NR-06 - Equipamento de Proteção Individual Portaria Nº 3214/78 do MTE NFPA 70E</p>
<p style="text-align: center;">INDICAÇÕES DE USO:</p> <p>Serviços médicos ou odontológicos e outros com riscos de projeção de respingos ou de partículas sólidas, como de Lixamento, rebarbação, afiação de peças, esmerilhamento, corte de pedras, corte e poda de vegetação.</p>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta feira, 10 de janeiro de 2020 – Edição 530 – Lei 2.558/2014



Imagem meramente ilustrativa

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI
EQUIPAMENTO: SAPATO DE SEGURANÇA COM SOLADO ANTIDERRAPANTE
APROVADO PARA:
Proteção dos pés do usuário contra: umidade em geral, respingos de águas servidas nas atividades de saneamento, trabalhos realizados em ambientes úmidos, encharcados, lamacentos ou com riscos de exposição á agentes químicos ou biológicos sobre os pés.
ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO EQUIPAMENTO
Sapato de segurança deve ser fabricado em TPR-EXP, um composto avançado de termoplástico expandido, deve atuar com formato anatômico que se encaixa perfeitamente aos pés dos usuários e solado de borracha com sistema antiderrapante 360º que protegem contra derrapagens em todas as direções. COR BRANCA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta feira, 10 de janeiro de 2020 – Edição 530 – Lei 2.558/2014

ITENS OBRIGATORIOS

Todos os equipamentos de proteção individual deverão apresentar, em caracteres indelévels e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante ou importadora, o lote e o número do CA

NORMA APLICAVEL

NR-06 – Equipamento de Proteção Individual
ABNT, NBR e ISSO 20347;2015

INDICAÇÕES DE USO:

Para atividades em locais úmidos ou com riscos de exposição a agentes químicos, biológicos e umidade.



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI

EQUIPAMENTO: SAPATO DE SEGURANÇA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta feira, 10 de janeiro de 2020 – Edição 530 – Lei 2.558/2014

APROVADO PARA:

Proteção dos pés do usuário contra: umidade em geral, respingos de águas servidas nas atividades de saneamento, trabalhos realizados em ambientes úmidos, encharcados, lamacentos ou com riscos de exposição a agentes químicos ou biológicos sobre os pés.

ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO EQUIPAMENTO

Sapato para uso ocupacional abertura lateral em elástico recoberto, confeccionada em vaqueta estampa relax, colarinho acolchoado, forro interno na gáspea não tecido e forro do cano em sanitec dublado com manta de não tecido com tratamento antimicrobiano, biqueira plástica, palmilha de montagem não tecido, solado injeção direta bidensidade bicolor e sobrepalmilha antimicrobiana.

COR BRANCA

ITENS OBRIGATORIOS

Todos os equipamentos de proteção individual deverão apresentar, em caracteres indelévels e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante ou importadora, o lote e o número do CA

NORMA APLICAVEL

NR-06 – Equipamento de Proteção Individual
ABNT, NBR e ISSO 20347;2015

INDICAÇÕES DE USO:

Para atividades em locais úmidos ou com riscos de exposição a agentes químicos, biológicos e umidade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta feira, 10 de janeiro de 2020 – Edição 530 – Lei 2.558/2014



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI
EQUIPAMENTO: TOUCA DESCARTÁVEL - TAMANHO ÚNICO - COR BRANCA
APROVADO PARA: Proteção da cabeça e cabelos durante trabalhos em locais restritos unidades de saúde e laboratórios.
ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO EQUIPAMENTO: Touca descartável confeccionada em tecido de fibras sintéticas com elástico na borda, tamanho único, cor branca.
ITENS OBRIGATORIOS: A peça deverá apresentar, em caracteres indelévels e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante, número do lote de fabricação, identificação do tecido e C.A. ou certificação ANVISA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta feira, 10 de janeiro de 2020 – Edição 530 – Lei 2.558/2014

NORMA APLICÁVEL:

NR-06 – Equipamento de Proteção Individual

Portaria Nº 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego

INDICAÇÕES DE USO:

Serviços em unidades de saúde e laboratórios.

ILUSTRAÇÃO



Imagem meramente ilustrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta feira, 10 de janeiro de 2020 – Edição 530 – Lei 2.558/2014

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI

EQUIPAMENTO:

LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL EM LÁTEX NATURAL

APROVADO PARA:

Proteção das mãos para trabalhos em contato com fluídos corpóreos realizados em ambientes hospitalares ou em contato com animais com risco de exposição a agentes biológicos.

ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO EQUIPAMENTO:

Luva “antiderrapante”, TAMANHO 7,0/7,5/8,0/8,5, descartável, confeccionada em látex natural, punhos firmes, **SEM PÓ BIOABSORVÍVEL**, alta sensibilidade ao tato, com bainha formato anatômico, contendo identificação na luva. Esterilizado por radiação ionizante, acondicionada em embalagem individual de acordo com a Norma NBR 13387, abertura favorecendo transferência asséptica, impressa com tinta atóxica. Constando externamente dados de identificação, validade, procedência, lote, MS e estar de acordo com o código de defesa do consumidor.

ITENS OBRIGATÓRIOS:

Todos os equipamentos de proteção individual deverão apresentar, em caracteres indelévels e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante ou importadora, o número do CA.

NORMA APLICÁVEL:

NR-06 – Equipamento de Proteção Individual.

Portaria Nº 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego.

INDICAÇÕES DE USO:

Serviços em centros cirúrgicos, contato de animais, corpos e ambientes com riscos biológicos.

ILUSTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta feira, 10 de janeiro de 2020 – Edição 530 – Lei 2.558/2014





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta feira, 10 de janeiro de 2020 – Edição 530 – Lei 2.558/2014

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI

EQUIPAMENTO:

LUVA DE SEGURANÇA DE NITRILÓ PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS

APROVADO PARA:

Proteção das mãos do usuário em áreas médico-hospitalares, odontológicas, laboratoriais e ambulatoriais, etc.

ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO EQUIPAMENTO:

Luvas fabricadas em Nitrilo (borracha sintética)

Sem pó bioabsorvível

Microtextura nas pontas dos dedos

Isenta de látex

Ambidestra

Não estéril

Cor Azul

Tamanhos: EP, P, M e G

ITÉNS OBRIGATÓRIOS:

Todos os equipamentos de proteção individual deverão apresentar, em caracteres indelévels e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante ou importadora e o número do CA.

NORMA APLICÁVEL:

NR-06 – Equipamento de Proteção Individual

Portaria Nº 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego

INDICAÇÕES DE USO:

Serviços de saúde, laboratórios, contato com animais, corpos e atividades que requeiram proteção contra riscos biológicos e cuidados higiênicos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta feira, 10 de janeiro de 2020 – Edição 530 – Lei 2.558/2014

ILUSTRAÇÃO





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta feira, 10 de janeiro de 2020 – Edição 530 – Lei 2.558/2014

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI

EQUIPAMENTO:

LUVAS TÉRMICAS DE SILICONE

APROVADO PARA:

Proteção das mãos e antebraços do usuário contra agente térmico (calor) durante contato moderado por manipulação de utensílios aquecidos.

ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO EQUIPAMENTO:

Luva em silicone totalmente impermeável para temperaturas até 250° C em atividades intermitentes **IMPERMEÁVEL E RESISTENTE**. Deve ser confeccionada 100% em silicone, com antiderrapante na palma, totalmente impermeável, ambidestra e com punho reto e deve possuir 35 cm.

ITENS OBRIGATÓRIOS:

Todos os equipamentos de proteção individual deverão apresentar, em caracteres indelévels e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante ou importadora, e o número do CA.

NORMA APLICÁVEL:

NR-06 – Equipamento de Proteção Individual
Portaria Nº 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego

INDICAÇÕES DE USO:

Manuseio moderado de utensílios aquecidos.

7. ILUSTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta feira, 10 de janeiro de 2020 – Edição 530 – Lei 2.558/2014



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI

EQUIPAMENTO:

LUVA GINECOLÓGICA

APROVADO PARA:

Proteção das mãos para trabalhos em contato com fluidos corpóreos realizados em ambientes hospitalares e com exposição a agentes biológicos.

ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO EQUIPAMENTO:

Luva de 05 dedos, descartável, tamanho único, embalagem individual, confeccionada em plástico resistente, pré-talcada internamente, estéril, constando externamente dados de identificação, validade, procedência, lote, M.S., e estar de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

ITENS OBRIGATÓRIOS:

Todos os equipamentos de proteção individual deverão apresentar, em caracteres indelévels e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante ou importadora e o número do CA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta feira, 10 de janeiro de 2020 – Edição 530 – Lei 2.558/2014

NORMA APLICÁVEL:

NR-06 – Equipamento de Proteção Individual

Portaria Nº 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego

INDICAÇÕES DE USO:

Serviços em hospitais, contato com pacientes e ambientes com riscos biológicos.

ILUSTRAÇÃO





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta feira, 10 de janeiro de 2020 – Edição 530 – Lei 2.558/2014

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI
EQUIPAMENTO: RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR CONTRA PARTÍCULAS SÓLIDAS PADRÃO NIOSH N95, CLASSE PFF-2, DESCARTÁVEL (agentes Biológicos)
APROVADO PARA:
Proteção respiratória, para acesso, permanência em locais ou execução de operações com presença de partículas sólidas em suspensão e com riscos de exposição a agentes biológicos.
ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO EQUIPAMENTO
Confeccionado em quatro camadas, sendo: camada externa de fibra sintética de polipropileno; camada meio de fibras sintética estrutural; camada filtrante de fibra sintética com tratamento eletrostático, camada interna de fibra sintética de contato facial. Com tirantes de cabeça de elástico para sustentação da peça facial e tira metálica para ajuste sobre o septo nasal. Materiais atóxicos e hipoalergênicos. Cor: Branca..
ITENS OBRIGATORIOS
Todos os equipamentos de proteção individual deverão apresentar, em caracteres indelévels e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante ou importadora, e o número do CA. Quando o respirador for utilizado em ambientes onde haja exposição a agentes biológicos (vírus, bactérias, fungos), o respirador indicado pela ANVISA pode ser tanto N95 como PFF2, desde que possua Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego E Registro do Ministério da Saúde/ANVISA.
NORMA APLICAVEL
NR-06 - Equipamento de Proteção Individual Portaria Nº 3214/78 do MTE.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta feira, 10 de janeiro de 2020 – Edição 530 – Lei 2.558/2014

INDICAÇÕES DE USO:

Serviços em centros cirúrgicos, contato de animais, corpos e ambientes com riscos biológicos.



Imagem Ilustrativa

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI

EQUIPAMENTO:

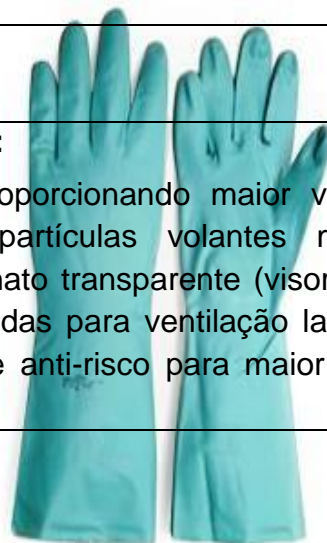
ÓCULOS DE SEGURANÇA DE SOBREPOR

APROVADO PARA:

Proteção dos olhos do usuário.

ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO EQUIPAMENTO:

Óculos de segurança modelo ampla visão, proporcionando maior visão periférica, visibilidade e proteção contra impactos e partículas volantes multidirecionais, confeccionado em uma única peça de policarbonato transparente (visor e haste), com proteção lateral e haste tipo espátula com 6 fendas para ventilação lateral, as lentes devem possuir um tratamento, anti-embaçante e anti-risco para maior durabilidade e testadas contra impacto, distorção etc.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta feira, 10 de janeiro de 2020 – Edição 530 – Lei 2.558/2014

ITENS OBRIGATÓRIOS:

A peça deverá apresentar, em caracteres indelévels e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante, número do lote de fabricação, C.A.

NORMA APLICÁVEL:

NR-06 – Equipamento de Proteção Individual

Portaria Nº 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego

INDICAÇÕES DE USO:

Para ser utilizado sobreposto a óculos de grau.

ILUSTRAÇÃO



Imagem meramente ilustrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta feira, 10 de janeiro de 2020 – Edição 530 – Lei 2.558/2014

<p style="text-align: center;">ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI</p>
<p style="text-align: center;">EQUIPAMENTO</p> <p>ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR COM PROTEÇÃO LATERAL.</p>
<p style="text-align: center;">APROVADO PARA:</p> <p>Proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes multi-direcionais.</p>
<p style="text-align: center;">ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO EQUIPAMENTO</p> <p>Óculos de segurança constituído de armação e lente confeccionadas em uma única peça em policarbonato incolor, com encaixe para as hastes. Hastes tipo espátulas confeccionadas do mesmo material da armação, com protetores laterais injetados na mesma peça com pinos para encaixe na armação e sistema de ventilação indireta constituída de seis fendas em cada haste.</p>
<p style="text-align: center;">ITENS OBRIGATORIOS</p> <p>Todos os equipamentos de proteção individual deverão apresentar, em caracteres indeléveis e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante ou importadora, o lote e o número do CA</p>
<p style="text-align: center;">NORMA APLICAVEL</p> <p>NR-06 - Equipamento de Proteção Individual Portaria Nº 3214/78 do MTE NFPA 70E</p>
<p style="text-align: center;">INDICAÇÕES DE USO:</p> <p>Serviços médicos ou odontológicos e outros com riscos de projeção de respingos ou de partículas sólidas, como de Lixamento, rebarbação, afiação de peças, esmerilhamento, corte de pedras, corte e poda de vegetação.</p>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta feira, 10 de janeiro de 2020 – Edição 530 – Lei 2.558/2014



Imagem meramente ilustrativa

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI
EQUIPAMENTO: SAPATO DE SEGURANÇA COM SOLADO ANTIDERRAPANTE
APROVADO PARA:
Proteção dos pés do usuário contra: umidade em geral, respingos de águas servidas nas atividades de saneamento, trabalhos realizados em ambientes úmidos, encharcados, lamacentos ou com riscos de exposição a agentes químicos ou biológicos sobre os pés.
ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO EQUIPAMENTO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta feira, 10 de janeiro de 2020 – Edição 530 – Lei 2.558/2014

Sapato de segurança deve ser fabricado em TPR-EXP, um composto avançado de termoplástico expandido, deve atuar com formato anatômico que se encaixa perfeitamente aos pés dos usuários e solado de borracha com sistema antiderrapante 360º que protegem contra derrapagens em todas as direções.

COR BRANCA

ITENS OBRIGATORIOS

Todos os equipamentos de proteção individual deverão apresentar, em caracteres indelévels e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante ou importadora, o lote e o número do CA

NORMA APLICAVEL

NR-06 – Equipamento de Proteção Individual

INDICAÇÕES DE USO:

Para atividades em locais úmidos ou com riscos de exposição a agentes químicos, biológicos e umidade.



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta feira, 10 de janeiro de 2020 – Edição 530 – Lei 2.558/2014

EQUIPAMENTO: SAPATO DE SEGURANÇA

APROVADO PARA:

Proteção dos pés do usuário contra: umidade em geral, respingos de águas servidas nas atividades de saneamento, trabalhos realizados em ambientes úmidos, encharcados, lamacentos ou com riscos de exposição a agentes químicos ou biológicos sobre os pés.

ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO EQUIPAMENTO

Sapato para uso ocupacional abertura lateral em elástico recoberto, confeccionada em vaqueta estampa relax, colarinho acolchoado, forro interno na gáspea não tecido e forro do cano em sanitec dublado com manta de não tecido com tratamento antimicrobiano, biqueira plástica, palmilha de montagem não tecido, solado injeção direta bidensidade bicolor e sobrepalmilha antimicrobiana.

COR BRANCA

ITENS OBRIGATORIOS

Todos os equipamentos de proteção individual deverão apresentar, em caracteres indeléveis e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante ou importadora, o lote e o número do CA

NORMA APLICAVEL

NR-06 – Equipamento de Proteção Individual

INDICAÇÕES DE USO:

Para atividades em locais úmidos ou com riscos de exposição a agentes químicos, biológicos e umidade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta feira, 10 de janeiro de 2020 – Edição 530 – Lei 2.558/2014



<p style="text-align: center;">ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI</p>
<p>EQUIPAMENTO: BOTA DE PVC CANO MÉDIO</p>
<p style="text-align: center;">APROVADO PARA:</p> <p>Proteção dos pés do usuário contra: umidade em geral, respingos de águas servidas nas atividades de saneamento, trabalhos realizados em ambientes úmidos, encharcados, lamacentos ou com riscos de exposição a agentes químicos ou biológicos sobre os pés.</p>
<p style="text-align: center;">ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO EQUIPAMENTO</p> <p>Botas de segurança impermeáveis, em pares, confeccionadas em PVC injetado, flexível e macio, em uma única peça, na cor branca ou preta, acabamento interno com meia de poliéster, com solado antiderrapante, resistente à abrasão, umidade, álcalis, ácidos e graxas/gorduras. COR BRANCA</p>
<p style="text-align: center;">ITENS OBRIGATORIOS</p> <p><i>Todos os equipamentos de proteção individual deverão apresentar, em caracteres indeléveis e</i></p>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta feira, 10 de janeiro de 2020 – Edição 530 – Lei 2.558/2014

bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante ou importadora, o lote e o número do CA

NORMA APLICAVEL

NR-06 – Equipamento de Proteção Individual

Portaria Nº 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego

INDICAÇÕES DE USO:

Serviços de limpeza geral em cozinhas, refeitórios, padaria; higienização hospitalar, lavanderias, unidades de saúde e outras atividades em locais úmidos ou com riscos de exposição a agentes químicos, biológicos e umidade.



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI

EQUIPAMENTO:

CALÇA USO PROFISSIONAL

APROVADO PARA:

Vestimenta, uniforme de trabalho e servir como primeira barreira de proteção do corpo do usuário e facilitar a identificação do servidor.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta feira, 10 de janeiro de 2020 – Edição 530 – Lei 2.558/2014

ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO:

Calça:

Confeccionado no tecido Santanense 100% algodão.

Cintura com elástico e cordão,

Reforço na costura com máquina travete.

Fechamento lateral, entre-perna e gancho em 3 costuras ponto corrente.

Com **serigrafia** no bolso lado DIREITO identificando a secretaria

Cor: Cinza

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO – CA:

Todas as peças do conjunto deverão apresentar, em caracteres indeléveis e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante ou importadora, identificação do tecido e do tamanho da peça, quando aplicável.

NORMA APLICÁVEL:

NR-06 – Equipamento de Proteção Individual

INDICAÇÕES DE USO:

Uniforme de trabalho dos servidores operacionais da Secretaria de obra e viação, durante a execução de serviços de poda de vegetação rasteira, poda de arvores, serviços de manutenção geral, conservação de praças, canteiros, viveiros, equipamentos públicos e outras atividades inerentes à Secretaria.

<p style="text-align: center;">ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</p> <p style="text-align: center;">EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI</p>	Nº: EPI – F.01
EQUIPAMENTO:	EMIÇÃO:
CAMISETA EM MALHA DE ALGODÃO	REVISÃO:
APROVADO PARA:	
Vestimenta, uniforme de trabalho e servir como primeira barreira de proteção do corpo do usuário e facilitar a identificação do servidor.	
ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO:	
Camiseta em malha de algodão de primeira qualidade; fio 30 cardada; na cor CINZA; manga curta; tamanhos P, M, G, GG; costuras com linha 100% algodão, acabamento com bordas internas em overloque com serigrafia na cor Azul na posição do peito especificando a secretaria.	
CERTIFICADO DE APROVAÇÃO – CA:	
Todos os equipamentos de proteção individual deverão apresentar, em caracteres indelévels e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante ou importadora, o número do CA quando aplicável	
NORMA APLICÁVEL:	
NR-06 – Equipamento de Proteção Individual	
Portaria Nº 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego	
INDICAÇÕES DE USO:	
Uniforme de trabalho dos servidores operacionais da Secretaria Municipal da saúde.	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta feira, 10 de janeiro de 2020 – Edição 530 – Lei 2.558/2014

<p style="text-align: center;">ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI</p>
<p>EQUIPAMENTO: Luva de Latex Ranhurada</p>
<p style="text-align: center;">APROVADO PARA:</p> <p>Proteção das mãos do usuário contra umidade e produtos químicos.</p>
<p style="text-align: center;">ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO EQUIPAMENTO</p> <p>Luva de 5 dedos, sem forro, sem pó de amido de milho, com antiderrapante na face palmar e nos dedos, excelente aderência no manuseio. Espessura de aproximadamente 700 micras ou 0,70 mm, comprimento aproximado de 400 mm ou 40,0 cm. Superfície externa ranhurada, que proporciona conforto e elasticidade. O processo de banho clorinado que este produto recebe proporciona maior facilidade no calçamento, conforto nos trabalhos, além da elasticidade característica do Látex.</p>
<p style="text-align: center;">ITENS OBRIGATORIOS</p> <p>Todos os equipamentos de proteção individual deverão apresentar, em caracteres indelévels e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante ou importadora, o lote e o número do CA</p>
<p>NORMA APLICAVEL</p> <p>NR-06 - Equipamento de Proteção Individual Portaria Nº 3214/78 do MTE</p>
<p style="text-align: center;">INDICAÇÕES DE USO:</p> <p>Serviços de limpeza e higienização.</p>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta feira, 10 de janeiro de 2020 – Edição 530 – Lei 2.558/2014



Imagem ilustrativa

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI
EQUIPAMENTO ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR COM PROTEÇÃO LATERAL.
APROVADO PARA: Proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes multi-direcionais.
ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO EQUIPAMENTO Óculos de segurança constituído de armação e lente confeccionadas em uma única peça em policarbonato incolor, com encaixe para as hastes. Hastes tipo espátulas confeccionadas do mesmo material da armação, com protetores laterais injetados na mesma peça com pinos para encaixe na armação e sistema de ventilação indireta constituída de seis fendas em cada haste.
ITENS OBRIGATORIOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta feira, 10 de janeiro de 2020 – Edição 530 – Lei 2.558/2014

Todos os equipamentos de proteção individual deverão apresentar, em caracteres indelévels e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante ou importadora, o lote e o número do CA

NORMA APLICAVEL

NR-06 - Equipamento de Proteção Individual
Portaria Nº 3214/78 do MTE NFPA 70E

INDICAÇÕES DE USO:

Serviços médicos ou odontológicos e outros com riscos de projeção de respingos ou de partículas sólidas, como de Lixamento, rebarbação, afiação de peças, esmerilhamento, corte de pedras, corte e poda de vegetação.



Imagem meramente ilustrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta feira, 10 de janeiro de 2020 – Edição 530 – Lei 2.558/2014

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI

EQUIPAMENTO:

RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR CONTRA PARTÍCULAS SÓLIDAS PADRÃO NIOSH N95, CLASSE PFF-2, DESCARTÁVEL (agentes Biológicos)

APROVADO PARA:

Proteção respiratória, para acesso, permanência em locais ou execução de operações com presença de partículas sólidas em suspensão e com riscos de exposição a agentes biológicos.

ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO EQUIPAMENTO

Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas, constituído por uma concha interna de sustentação composta de não-tecido, moldado em fibras sintéticas por um processo sem resina, sobre esta concha é montado o meio filtrante composto por micro fibras tratadas eletrostaticamente, a parte externa do respirador é composta por um não-tecido tratado com material para não absorção de fluídos líquidos, que protege o meio filtrante evitando que as fibras possam soltar. Na parte externa estão fixados os 02 (dois) tirantes elásticos presos através de 04 grampos, um clipe para ajuste nasal e a parte interna superior possui uma tira de espuma, padrão NIOSH N-95 ou classe PFF-2.

Numeração: tamanho único.

ITENS OBRIGATORIOS

Todos os equipamentos de proteção individual deverão apresentar, em caracteres indeléveis e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante ou importadora, e o número do CA. Quando o respirador for utilizado em ambientes onde haja exposição a agentes biológicos (vírus, bactérias, fungos), o respirador indicado pela ANVISA pode ser tanto N95 como PFF2, desde que o seu Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e Registro do Ministério da Saúde/ANVISA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI

Arroio do Tigre/RS, sexta feira, 10 de janeiro de 2020 – Edição 530 – Lei 2.558/2014
EQUIPAMENTO: Guarda-Pó de brim

NORMA APLICAVEL

NR-06 - Equipamento de Proteção Individual
Portaria Nº 3214/78 do MTE.

INDICAÇÕES DE USO:

Serviços de manuseio, coleta e acondicionamento de resíduos ambulatoriais e hospitalares; corte de gesso e polimento de prótese dentária.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta feira, 10 de janeiro de 2020 – Edição 530 – Lei 2.558/2014

APROVADO PARA:

Devem ser utilizados em qualquer atividade, serve como primeira barreira de proteção dos membros superiores e tronco do usuário. Devem ser fornecidas em quantidades suficiente para permitir que o trabalhador use sempre uma peça limpa diariamente.

ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO EQUIPAMENTO

Confeccionado no tecido Santanense – Uniforte. 100% algodão.

Manga longa.

Fechamento em 5 fios ponto corrente bitola larga

Fechamento com botões com três bolsos Frontais

Com **serigrafia** identificando a secretaria.

Cor: CINZA

Observação: Tamanhos devem ser definidos pelo solicitante.

INDICAÇÕES DE USO:

Para atividades que possam ter contato com agentes químicos e biológicos.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI

EQUIPAMENTO: SAPATO DE SEGURANÇA COM SOLADO ANTIDERRAPANTE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta feira, 10 de janeiro de 2020 – Edição 530 – Lei 2.558/2014

APROVADO PARA:

Proteção dos pés do usuário contra: umidade em geral, respingos de águas servidas nas atividades de saneamento, trabalhos realizados em ambientes úmidos, encharcados, lamacentos ou com riscos de exposição a agentes químicos ou biológicos sobre os pés.

ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO EQUIPAMENTO

Sapato de segurança deve ser fabricado em TPR-EXP, um composto avançado de termoplástico expandido, deve atuar com formato anatômico que se encaixa perfeitamente aos pés dos usuários e solado de borracha com sistema antiderrapante 360º que protege contra derrapagens em todas as direções.

COR BRANCA

ITENS OBRIGATORIOS

Todos os equipamentos de proteção individual deverão apresentar, em caracteres indelévels e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante ou importadora, o lote e o número do CA

NORMA APLICAVEL

NR-06 – Equipamento de Proteção Individual
ABNT, NBR e ISSO 20347;2015

INDICAÇÕES DE USO:

Serviços de limpeza geral em cozinhas, refeitórios, padaria; higienização hospitalar, lavanderias, unidades de saúde e outras atividades em locais úmidos ou com riscos de exposição a agentes químicos, biológicos e umidade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta feira, 10 de janeiro de 2020 – Edição 530 – Lei 2.558/2014



2 - DOS ANEXOS

2.1- São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Descrição de Compra;

ANEXO III – Modelo de Credenciamento;

ANEXO IV – Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

ANEXO V - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da

Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

ANEXO VI – Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

3- DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

3.1 - As dúvidas relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto a Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre/RS, junto ao setor de licitação pelo fone (51) 3747 1122, de



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 68 de 39.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta feira, 10 de janeiro de 2020 – Edição 530 – Lei 2.558/2014

segunda à sexta-feira, no horário de 8h às 11:30h e de 13h às 17h. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

3.2- O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Carlos JEnsslin, 165 – Centro – Arroio do Tigre/RS, durante o expediente normal do órgão licitante e no site www.licitacao@arroiodotigre.rs.gov.br ou tributos@arroiodotigre.rs.gov.br.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1– Poderão participar deste Pregão às empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2– Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:

- a) Suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- b) Já incurso na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Em consórcio ou grupo de empresa;
- e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.

4.2.1 – A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta feira, 10 de janeiro de 2020 – Edição 530 – Lei 2.558/2014

questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

5 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.

5.1 – Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre, localizado na Rua Carlos Ensslin, 165 – Centro de segunda à quinta-feira, no horário das 8h às 11h30 e de 13h às 17h, exceto feriados.

5.2 - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

5.3 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre/RS o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.

5.5 - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1– Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).

6.2 – Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta feira, 10 de janeiro de 2020 – Edição 530 – Lei 2.558/2014

6.3 – Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.4 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório.

6.4 - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.5 - O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.7 - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

6.8 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta feira, 10 de janeiro de 2020 – Edição 530 – Lei 2.558/2014

6.9 – Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

7 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

7.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição, acompanhada de documentação comprobatória (Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte). .

7.3 - A referida declaração deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.

7.4 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 9.1 implica na desclassificação imediata do licitante.

7.5 – No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item DA HABILITAÇÃO (item 11.6), que deverão ser entregues em envelopes distintos devidamente fechados e rubricados no fecho. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta feira, 10 de janeiro de 2020 – Edição 530 – Lei 2.558/2014

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARROIO DO TIGRE/RS
PREGÃO Nº 02/2.020
Processo nº 02/2.020
ENVELOPE N. 1- PROPOSTA DE
PREÇOS
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARROIO DO TIGRE/RS
PREGÃO Nº 02/2.020
Processo nº 02/2.020
ENVELOPE N. 2 - HABILITAÇÃO

NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

8. PROPOSTA DE PREÇO:

**Deverá ser apresentado no envelope n.º 01 o seguinte:
Obrigatoriamente em arquivo magnético e em papel, conforme segue:**

8.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em (sessenta dias), deverá ser preenchida em formulário padronizado de proposta constante no ANEXO I, que também estará disponível em **arquivo XML (EXtensible Markup Language)**. Este arquivo contém os itens que estão sendo licitados, para que os proponentes interessados realizem o download, devendo ser utilizado, obrigatoriamente, no aplicativo "Digifred Proposta", para digitação de valores propostos, sendo que no item que gerar dúvida, será DESCLASSIFICADO.

8.2. A proposta financeira, preenchida eletronicamente, através do aplicativo "Digifred Proposta" deverá ter o seu arquivo XML salvo e entregue, em mídia CD-R ou DVD-R e impressa. A Proposta Financeira impressa deverá conter as mesmas informações da mídia (CD-R ou DVD-R), ambos dentro do envelope conforme requisito do item 7.1;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta feira, 10 de janeiro de 2020 – Edição 530 – Lei 2.558/2014

8.3. Deverá cada licitante acondicionar adequadamente a sua mídia, sendo que o Município não se responsabilizará por danos ou defeitos nas referidas mídias, por acondicionamento errôneo por parte do licitante;

8.4. Não serão enviados/recebidos arquivos e/ou aplicativo de forma diversa da constante do presente Edital;

8.5. A proposta deverá conter o preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

Observação 1: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário, **no máximo, DUAS CASAS** decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

Observação 2: Composição do arquivo e o aplicativo da Proposta:

a) Arquivo XML (EXTensible Markup Language) - arquivo contendo os itens que devem ser cotados, requisito necessário para os fornecedores;

b) Aplicativo Digifred Proposta - aplicativo utilizado para preencher a proposta comercial em formulário padrão. Disponíveis no setor de licitações deste Município ou no site (www.arroiodotigre.rs.gov.br).

c) A marca (Fabricante) do(s) produto(s) cotado(s), sendo aceita somente uma marca para cada item;

d) Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/email (se houver).

e) Licença Sanitária Estadual ou Municipal;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta feira, 10 de janeiro de 2020 – Edição 530 – Lei 2.558/2014

Obs: A Comissão reserva o direito de solicitar esclarecimentos, solicitar documentos e ou deixar de adquirir qualquer produto de marca e ou qualidade desconhecida sem que caiba qualquer direito de indenização por parte da Proponente.

8.6 – Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

8.7 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.8 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

8.9 - Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.

8.10 - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.

8.11 – Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.

8.12 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta feira, 10 de janeiro de 2020 – Edição 530 – Lei 2.558/2014

8.13 - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

8.14 – Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

8.15 - Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.

8.16 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.

8.17 – Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.

8.18 - A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1- O proponente deverá apresentar dentro do envelope nº 02 todos os documentos exigidos no subitem 11.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

9.2– Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.3– Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do (a) Pregoeiro (a).

9.4– Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta feira, 10 de janeiro de 2020 – Edição 530 – Lei 2.558/2014

9.5- As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

9.6- A documentação deverá conter:

9.6.1 - Habilitação jurídica

- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.6.2 - Regularidade fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta feira, 10 de janeiro de 2020 – Edição 530 – Lei 2.558/2014

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site <http://www.tst.gov.br/certidão>;
- f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e também do imposto sobre serviços (ISS), de acordo com o objeto social da empresa, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa. As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.

7.1. 9.6.2.1 Microempresas e empresas de pequeno porte:

9.6.2.1.1- a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.6.2.1.2- havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre/RS, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta feira, 10 de janeiro de 2020 – Edição 530 – Lei 2.558/2014

9.6.2.1.3- a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.6.3 - Qualificação econômico-financeira

a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As licitantes deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os cartórios ou escritórios de registros que controlam a distribuição de falências, concordatas ou recuperação judicial.

b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.

9.6.4 – Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Nos termos do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 as licitantes deverão declarar que não empregam menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, conforme modelo no ANEXO V.

10– DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1 – No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2 – Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta feira, 10 de janeiro de 2020 – Edição 530 – Lei 2.558/2014

10.3 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

10.4 - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

10.5 - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

10.6 - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital.

10.7 – No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

10.8 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.9 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta feira, 10 de janeiro de 2020 – Edição 530 – Lei 2.558/2014

10.10 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

10.11 – O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.12 – É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

10.13 – Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

10.14 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.15 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.16 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.

10.17 - Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.18 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.

10.18.1 –A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta feira, 10 de janeiro de 2020 – Edição 530 – Lei 2.558/2014

10.18.2 – A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

10.19 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10.20 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.21 Nas situações previstas nos itens **10.14**, **10.17** e **10.20** o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.22 – Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens **10.7** e **10.8** serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

10.23 Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste edital.

10.24 – O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10.25 – Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

- Microempresas e empresas de pequeno porte:

10.26.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta feira, 10 de janeiro de 2020 – Edição 530 – Lei 2.558/2014

de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

10.26.2 - Não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

11 - DOS RECURSOS

11.01 – Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediate e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.02 - Todo recurso referente a este Pregão deverá ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre/RS, localizado na Rua Carlos Ensslin, 165 – Centro – Arroio do Tigre/RS, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, exceto feriados.

11.03 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 - DA ADJUDICAÇÃO

12.01 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do (s) licitante (s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao (a) Pregoeiro (a) adjudicar o (s) objeto (s) do certame à licitante (s) vencedora (s).

12.02 – Existindo recurso (s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do (s) mesmo (s), a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

13.01 – Compete à autoridade competente homologar o Pregão.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta feira, 10 de janeiro de 2020 – Edição 530 – Lei 2.558/2014

13.02 – Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado, em prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre/RS, para retirar a respectiva nota de empenho.

13.03 – Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, ou se recusar a aceitar/retirar a nota de empenho, injustificadamente, o (a) Pregoeiro (a) convocará nova Sessão Pública na qual examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13.04 – A recusa do licitante vencedor em aceitar/retirar a nota de empenho configura inexecução total do seu objeto, sujeitando-se às sanções administrativas previstas no art. 7º, da Lei 10.520/02 e nos arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.

14 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO

14.1 – A Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre/RS somente receberá e aceitará o objeto desta licitação, se e quando perfeitamente de acordo com as condições estabelecidas nas Normas Gerais.

14.02 – Os materiais objeto deste edital, deverão ser disponibilizados nos dias e locais solicitados pela Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre/RS.

14.03 – Independentemente de aceitação, a licitante contratada garantirá a qualidade dos materiais licitados, arcando com eventuais consequências ocorridas.

14.04 – O recebimento dos materiais se efetivará em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

15 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

15.01 – O contratado deverá entregar os materiais em consonância conforme solicitado por Secretaria e deverá ser entregue e colocado em cada prédio Público da cidade ou do interior a partir da ordem de início de fornecimento, o qual será acompanhado pelo servidor Pedro, chefe do setor de segurança do trabalho, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas previstas no art.87, da Lei 8.666/93.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta feira, 10 de janeiro de 2020 – Edição 530 – Lei 2.558/2014

15.2 – Quando das trocas dos vencidos para os novos Extintores, os Prédios não poderão ficar sem Extintor, portanto o vencedor deverá providenciar em deixar alguns reservas ou efetuar a troca dos Cascos, sem despesas para o Município.

15.03 – As despesas de quilometragem e combustíveis da entrega no interior deverão estar desonerados no valor total da aquisição não podendo ser cobrado posteriormente e também serão acompanhado por servidor designado para tal.

16 – LOCAL DE ENTREGA

16.01 – Deverá ser entregue e colocado conforme solicitação de cada Secretaria, tanto na cidade como no interior

17 - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

17.01 – O pagamento deverá ser efetuado por Empenho Ordinário.

17.02 – Caberá à adjudicatária apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de suspensão do pagamento.

§ 1º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

18 - DAS SANÇÕES

18.1 – Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17.07.2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Arroio do Tigre/RS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta feira, 10 de janeiro de 2020 – Edição 530 – Lei 2.558/2014

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta ou lance;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo (durante o certame ou na execução do contrato); ou
- g) Cometer fraude fiscal.

18.2 - A empresa vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.3 – Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispões o art. 87 “caput”, da Lei nº 8.666/93.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

19.01 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.02- Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta feira, 10 de janeiro de 2020 – Edição 530 – Lei 2.558/2014

19.03- A interrupção dos trabalhos de que trata o subitem 20.2 somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais.

19.04- Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

19.05 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre/RS o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.05.1 - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

19.05.2– Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei 8.666/93.

19.06- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

19.07- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre/RS

19.08- Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre/RS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta feira, 10 de janeiro de 2020 – Edição 530 – Lei 2.558/2014

19.09 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.10- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

19.11- Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

19.12 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.

19.13 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pelos proponentes presentes.

19.14 Após a realização deste Pregão, os autos do respectivo processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre/RS situada a Rua Carlos Ensslin, 165- Centro – Arroio do Tigre/RS

19.15 - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.

Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Arroio do Tigre/RS, excluído qualquer outro.

Arroio do Tigre/RS, em 10 de Janeiro de 2020.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta feira, 10 de janeiro de 2020 – Edição 530 – Lei 2.558/2014

Marciano Ravanello
Prefeito Municipal

Este Edital se encontra examinado e aprovado por
essa Assessoria Jurídica

Em 02/01/2020.

Bel. Fabricio Eduardo Rosa
Assessor Jurídico
OAB/RS 49.773

8. EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2020

9. ANEXO I

10. (TERMO DE REFERÊNCIA)

I - OBJETO:

Contratação de empresa especializada em Equipamentos de Proteção Individual (EPI), necessários para o desenvolvimento das atividades das Secretaria Municipais, conforme segue:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 89 de 39.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta feira, 10 de janeiro de 2020 – Edição 530 – Lei 2.558/2014

2071 – Manutenção do Fundo da Saúde – ASPS
2078 - Estratégia Saúde da Família – ESF Estado
2080 – Estratégia Saúde da Família – ESF
2079 – Vigilância em Saúde
2085 – Manutenção do Fundo da Saúde – PAB
2166 – Incremento Temporário do PAB
3390302800000 – **Material de Proteção e Segurança**

II - JUSTIFICATIVA:

O uso do EPI é fundamental para garantir a saúde e a **proteção do trabalhador**, evitando consequências negativas em casos de acidentes de trabalho. Além disso, o EPI também é usado para garantir que o profissional não será exposto a doenças ocupacionais, que podem comprometer a capacidade de trabalho e de vida dos profissionais durante e depois da fase ativa de trabalho.

O EPI é importante para proteger os profissionais individualmente, reduzindo qualquer tipo de ameaça ou risco para o trabalhador. O uso dos equipamentos de proteção é determinado por uma norma técnica chamada **NR 6**, que estabelece que os EPIs sejam fornecidos de forma gratuita ao trabalhador para o desempenho de suas funções dentro da empresa.

É obrigação dos supervisores e da empresa garantir que os profissionais façam o uso adequado dos equipamentos de proteção individual. Os EPIs devem ser utilizados durante todo o expediente de trabalho, seguindo todas as determinações da organização.

Os equipamentos de proteção individual devem ser mantidos em boas condições de uso e precisam ter um Certificado de Aprovação do órgão competente para garantir que estão em conformidade com as determinações do Ministério do Trabalho. Empregados e empregadores devem compreender a importância do uso de equipamentos de proteção no dia a dia da empresa.

III - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Será vencedora a proposta que:

- a) Apresentar menor preço item.
- b) atender integralmente às exigências elencadas no presente Termo de Referência.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta feira, 10 de janeiro de 2020 – Edição 530 – Lei 2.558/2014

IV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A entrega do material adquirido deverá ser entregue com a maior brevidade possível não podendo ultrapassar 30 dias após o pedido;
- b) O material deverá ser de 1ª linha e qualidade, caso contrário será devolvido sem ônus para o Município;
- c) Observar as garantias do Material, sendo que deverão ser entregues a mesma marca que constar na proposta.

V – LOCAL DE ENTREGA: Deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo para o Servidor Sr. Pedro Paulo Alves Bueno, Técnico de Segurança do Trabalho, junto ao Centro Administrativo, sito a Rua Carlos Ensslin, 165, Bairro Centro no Município de Arroio do Tigre/RS

VI – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos deverão ser efetuados por Empenho Ordinário, sendo os valores pagos mediante apresentação de documento fiscal, devidamente preenchido, acompanhado de relação dos produtos. Tipo de empenho: Ordinário.

VII- PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO:

Ressaltamos que encontramos fonte de consulta em Tabela Oficial para os itens, objeto do presente processo, na presente data.

EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2020

**ANEXO II
(Descrição de Compra)**

PLANILHA DETALHADA



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 91 de 39.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta feira, 10 de janeiro de 2020 – Edição 530 – Lei 2.558/2014

Item	Quant	Descrição das Mercadorias	Valor Unitário
SETOR DE ENFERMAGEM			
01	600 Par	Luva Cirúrgica Estéril em Látex natura	1,35
02	400 Caixas	Luva de segurança de Nitrilo para procedimentos não Cirúrgicos	18,80
03	15 Pares	Luvras térmicas de SILICONE	119,00
04	30 Pact	Luva Ginecológica	12,00
05	150 Peças	Respirador Purificador de Ar contra partículas sólidas padrão NIOSH N95 classe PFF-2 descartável (Agentes Biológicos)	0,95
06	20 unid	Óculos de Segurança de sobrepor	5,95
07	30 unid	Óculos de Segurança incolor com proteção lateral	6,35
08	50 Pares	Sapato de Segurança com solado antiderrapante	55,90
09	20 Pares	Sapato de Segurança	78,50
SETOR ODONTOLOGICO			
10	30 Pact	Avental protetor de corpo estéril	23,95
11	400 Par	Luva cirúrgica estéril em Látex Natural	1,35
12	200 Caixas	Luva de Segurança de NITRILLO para procedimentos não cirúrgico	18,80
13	20 Pares	Luvras Térmicas de SILICONE	119,00
14	100 Pac	Máscara Cirúrgica Descartável	11,60
15	150 unidades	Respirador purificador de ar contra partículas solidas padrão NIOSH N95, Classe PFF-2 descartável (Agentes Biológicos)	0,95
16	20 unid	Óculos de segurança de sobrepor	5,95
17	30 unid	Óculos de segurança Incolor com proteção lateral	6,35
18	20 Pares	Sapato de segurança com solado ANTIDERRAPANTE	55,90
19	10 Pares	Sapato de Segurança	78,50
20	30 pact	Touca descartável – Tamanho Único na cor branca	7,98
AUXILIAR DE LIMPEZA			
21	30 Pares	Bota de PVC cano médio	23,90
22	100 Peç	Calça uso Profissional	33,50
23	100 unid	Camiseta em Malha de Algodão	25,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta feira, 10 de janeiro de 2020 – Edição 530 – Lei 2.558/2014

24	150 Pare	Luva de LATEX Ranhurada	5,95
25	50 unida	Óculos de Segurança Incolor com Proteção Lateral	6,35
26	150 unidades	Respirador Purificador de Ar contra partículas sólidas padrão NIOSH N95 Classe PFF-2 descartável (Agentes Biológicos)	0,95
27	100 peça	Guarda Pó de Brim	47,70
28		Sapato de Segurança com Solado ANTIDERRAPANTE	55,90
SECRETARIA DE OBRAS			
29	50 pr	Luvas de vaqueta tamanho M	8,45
30	100 pr	Luvas de vaqueta tamanho G	8,45
31	50 pr	Luvas de vaqueta tamanho GG	8,45
32	100 pr	Luvas de segurança PU tamanho 8	2,80
33	200 pr	Luvas de segurança PU tamanho 9	2,80
34	200 pr	Luvas de segurança PU tamanho 10	2,80
35	300 un	Óculos de segurança cinza anti-risco e anti-reflexo	3,45
36	300 un	Respirador semi facial PFF 3	1,00
37	50 pr	Bota de PVC cano longo cor preta	27,80
38	15 un	Creme de Proteção	32,90
39	20 un	Calça descartável	49,90
40	200 un	Protetor auricular tipo plugue	1,75
41	30 un	Fita Zebrada	6,85
42	20 un	Capa de Chuva	35,00
43	20 un	Bloqueador solar 1000 ml	121,90
44	50 un	Botina de segurança com biqueira de composite	75,90
45	50 pr	Luva térmica de segurança	149,00
46	20 un	Cinta plana de elevação de carga até 5 toneladas, 4 metros de comprimento com capa de proteção	88,00
47	20 un	Cinta plana de elevação amarela de 1,5 metros de comprimento com capa de proteção	83,50
48	20 un	Fixação elevação cobertura (KIT CATRACA) amarração de carga de 3 toneladas	58,00
49	20 un	Fixação elevação cobertura (KIT CATRACA) amarração de carga de 3 toneladas	76,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta feira, 10 de janeiro de 2020 – Edição 530 – Lei 2.558/2014

EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2020

11. ANEXO III
12. (MODELO DE CREDENCIAMENTO)
13. PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE/RS
14. LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 02/2.020

(local), ____ de _____ de 2020

À
Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre/RS
Comissão de Pregão

REF.: Credenciamento Pregão nº 02/2020.

Prezados Senhores

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, no Pregão nº 02/2020, a ser realizada em 23/01/2020, nesse Município, às 14:00h, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta feira, 10 de janeiro de 2020 – Edição 530 – Lei 2.558/2014

esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

_____ Assinatura do
representante legal

OBSERVAÇÕES:

- 1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;
- 2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).

15. EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2020

16. ANEXO IV

17. (MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

18. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE

19. HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº 02/2020





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta feira, 10 de janeiro de 2020 – Edição 530 – Lei 2.558/2014

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em ____ de _____ de _____

(representante legal)

Observações:

- 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 – Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).

20. EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2.020

21. ANEXO V

22. (MODELO DA DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES)





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta feira, 10 de janeiro de 2020 – Edição 530 – Lei 2.558/2014

23. DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº 02/2020

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

(**Observação** esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta feira, 10 de janeiro de 2020 – Edição 530 – Lei 2.558/2014

24. EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2020

25. ANEXO VI

26. MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI

Ref.: PREGÃO Nº 02/2020 – Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre/RS

(razão social da empresa), com sede na _____
(endereço), inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é
_____(MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos legais para efeito de
qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses
elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos
direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato
superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta feira, 10 de janeiro de 2020 – Edição 530 – Lei 2.558/2014
